



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 226/2025

FESTIVAL UNIVERSITÁRIO INTERCAMPI DE CULTURA E ARTE - FUICA

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução n.º 09/90, alterada pelas Resoluções n.º 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resolução n.º 10/1999 do Conselho Universitário – Consu, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados desta Universidade para a apresentação de propostas artísticas, culturais e oficinas criativas para a quinta edição do **Festival Universitário Intercampi de Cultura e Arte da Uesb - Fuica, com o tema “In-Cômodo: ¼ de XXI”**, a ser financiado com recursos da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex e da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil – Proapa e com apoio da Assessoria de Comunicação - Ascom, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Festival Universitário Intercampi de Cultura e Arte da Uesb, doravante denominado FUICA, será realizado no período de **21 a 23 de outubro de 2025**, em espaços de promoção da arte e da cultura no *campus* de Vitória da Conquista envolvendo a comunidade acadêmica da Uesb e a comunidade externa. O **5º FUICA - “In-Cômodo: ¼ de XXI”** terá produção executiva da Proapa. À beira da conclusão do primeiro quarto do século XXI, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb) através da quinta edição do Festival Universitário Intercampi de Cultura e Arte (Fuica) convida a comunidade acadêmica a pensar no turbilhão de acontecimentos sociais e particulares que nos impactaram desde a chegada dos anos 2000. Com o tema **“In-Cômodo: ¼ de XXI”**, a ideia é misturar noções exatas, metafísicas, linguísticas e poéticas. A partir do jogo semântico com o sentido de ¼, enquanto medida numérica, avançamos para a noção de quarto, enquanto espaço físico e deste para espaço simbólico. Quarto no qual me recolho e que oculta segredos, ideias, violências, medos e sonhos. Um quarto. Um cômodo. Incômodos. O que incomoda? Quem incomoda? A quem eu incomodo? O incômodo enquanto desconforto pessoal, mas também enquanto estratégia de luta social. 2025 não é um ano qualquer. O Fuica convida: Revisitemos nossos quartos, nossos cômodos e nossos incômodos. Pela arte. Sem jamais nos acomodar.

2. DO OBJETIVO

O presente edital visa selecionar trabalhos artísticos que integrarão a programação do FUICA, na



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

forma de: espetáculos cênicos (teatro, dança, performance, circo); espetáculos musicais (pocket shows); produtos audiovisuais de curta duração; produtos e/ou exposições individuais e/ou coletivas de artes visuais; recitais coletivos, batalhas de *slam* ou outras expressões cênicas da literatura; oficinas criativas (artísticas, de produção cultural, de cenotécnica ou outras manifestações culturais).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Para fins de inscrição neste edital, as seguintes modalidades devem ser consideradas:

3.1. Audiovisual

3.1.1. Integram esta modalidade produções gravadas em vídeo de até 30 minutos (incluindo os créditos, se houver), podendo abranger videoclipes, curta-metragem de ficção, curta-metragem documentário, videoarte, videoensaio, animação e outras formas de expressão audiovisual.

3.1.2. Serão aceitas obras audiovisuais finalizadas entre 2023 e 2025.

3.1.3. Os vídeos devem apresentar formato horizontal, preferencialmente na razão de aspecto (proporção) 16:9, em resolução 720p (HD) ou 1080p (FullHD), com qualidade técnica de imagem e som que permita sua fruição por meio de exibição pública em telão, televisão digital e/ou visualização em dispositivos digitais individuais.

3.1.4. Os vídeos deverão ser armazenados no YouTube, na modalidade NÃO LISTADO, e o link incluído no formulário de inscrição. Não serão aceitos envios de links posteriores à inscrição, nem outra forma de armazenamento.

3.2. Música

3.2.1. Integram esta modalidade apresentações musicais de curta duração (*pocket shows*), com no mínimo (2) duas obras musicais, sem limite máximo de obras, respeitando-se o tempo máximo previsto de 30 minutos por apresentação.

3.2.2. Esta categoria abrange a interpretação de canções (música e letra), obras de música instrumental ou outras formas de expressão musical executadas ao vivo.

3.2.3. A apresentação musical poderá conter repertório autoral e/ou releituras de outras



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

obras.

3.2.4. A participação de músicos e a utilização de instrumentos musicais é de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Uesb fornecer apenas os equipamentos técnicos de iluminação e sonorização disponíveis na Instituição, compatíveis com os espaços de apresentação.

3.2.5. Outros aparatos técnicos de iluminação e sonorização poderão ser utilizados sob inteira responsabilidade do proponente, desde que sejam compatíveis com a estrutura dos espaços disponíveis para a apresentação.

3.3. Artes cênicas

3.3.1. Integram esta modalidade espetáculos de teatro, dança, circo, performance, leitura dramática, e outras formas de expressão cênica executadas presencialmente.

3.3.2. Serão considerados nesta modalidade propostas que envolvam recitais literários, batalhas de *slam* e outras expressões cênicas da literatura, apresentadas ao vivo, preferencialmente com unidade conceitual temática e/ou estética.

3.3.3. A duração máxima de cada espetáculo será de 30 minutos.

3.4. Artes plásticas e visuais

3.4.1. Integram esta modalidade exposições de artes plásticas e artes visuais, tais como pintura, fotografia, escultura, artes visuais digitais; projeção de videomapping; grafite e outras expressões das artes plásticas e visuais.

3.4.2. As exposições podem ser individuais ou coletivas.

3.5. Oficinas criativas

3.5.1. Integram esta modalidade ações formativas em caráter de oficinas artísticas, cenotécnicas, de produção cultural, workshops, laboratórios de criação coletiva, minicursos e outras atividades de caráter artístico-pedagógico.

3.5.2. As atividades formativas serão destinadas tanto à comunidade acadêmica quanto ao público externo que deseje participar, respeitados eventuais pré-requisitos de participação previstos em cada proposta.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.5.3. As atividades formativas serão realizadas presencialmente, perfazendo a carga-horária total de 8 horas, distribuídas ao longo do período de culminância do FUICA da forma que melhor convier à grade de programação e ao planejamento pedagógico da atividade.

3.6. Caso a proposta não esteja expressamente contemplada em nenhuma das categorias, o proponente deverá escolher aquela que mais se aproxima da linguagem artística ou expressão cultural de seu projeto, de modo que nenhuma proposta deixará de ser analisada pela Comissão de Avaliação.

3.7. Compete ao proponente, considerando o conjunto da produção proposta, recomendar a classificação indicativa, conforme o Guia Prático de Classificação Indicativa para Artes Visuais e o Guia Prático de Classificação Indicativa para Audiovisual.

3.8. Não serão aceitas propostas, apresentações e/ou obras artísticas que tenham integrado anteriormente a programação do Festival de Cenas Curtas (2021), do Festival Cultural (2022), do 3º e do 4º Fuica (2023 e 2024).

3.9. As propostas terão vigência no período de 01 de outubro a 30 de novembro de 2025.

3.9.1. Todas as obras e apresentações propostas serão veiculadas no período de culminância do FUICA, conforme programação divulgada oportunamente pela Comissão Organizadora do evento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

4.1. Poderão apresentar propostas neste edital discentes dos cursos de graduação da Uesb, dos três *campi*, que estejam regularmente matriculados em qualquer semestre e que não apresentem pendências junto às Pró-reitorias.

4.1.1. A inscrição será submetida diretamente pelo discente, o qual figurará como proponente, sem necessidade de docente supervisor.

4.1.2. Somente será aceita uma inscrição por discente proponente.

4.2. A proposta poderá prever a participação de outras pessoas, além do discente proponente, na ficha técnica do produto artístico ou na equipe de realização das atividades formativas.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

4.2.1. A equipe do projeto poderá contar com participantes externos à comunidade acadêmica (artistas, técnicos ou produtores), bem como docente e técnicos da Uesb, desde que não sejam os responsáveis pela autoria das obras/propostas inscritas.

4.2.2. Na hipótese do item anterior, a equipe do projeto deverá contemplar majoritariamente discentes da Uesb, em percentual não inferior a 60% dos integrantes.

4.2.3. Em caso de propostas que envolvam autoria de mais de um discente, um deles deverá proceder à inscrição em seu nome, figurando como proponente e sendo responsável pela gestão cultural de sua proposta, não se responsabilizando a Uesb por eventuais acordos realizados entre os participantes da equipe.

4.2.4. A equipe do projeto, incluindo o proponente, deverá ser composta por pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos, exigindo-se, para menores de 18 (dezoito) anos, autorização dos responsáveis legais.

5. DA APOIO FINANCEIRO AOS PROPONENTES

5.1. Será concedido apoio financeiro aos proponentes selecionados, perfazendo um recurso total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5.2. Serão selecionadas no mínimo 6 (seis) propostas do *campus* de Vitória da Conquista, 4 (quatro) propostas do *campus* de Jequié e 3 (três) propostas do *campus* de Itapetinga, exceto se o número de inscrições oriundas de qualquer *campus* for inferior à quantidade prevista.

5.3. Todas as modalidades serão contempladas com no mínimo 1 (uma) proposta selecionada, de acordo com o descrito neste edital, exceto se não houver nenhuma proposta inscrita na respectiva modalidade.

5.4. O apoio financeiro será concedido em parcela de R\$ 1.100,00 por proponente ou discente indicado por ele, entre os meses de outubro e novembro de 2025, conforme categorias abaixo indicadas:

| CATEGORIA DE FOMENTO | APOIO FINANCEIRO POR PROPOSTA |
|---|---------------------------------------|
| Categoria A - Exibição/Exposição de pequeno porte | R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) |
| Categoria B - | R\$ 2.200,00 |

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

| | |
|---|--|
| Exibição/Exposição de médio porte ou Apresentação de pequeno porte | (dois mil e duzentos reais) |
| Categoria C - Exibição/Exposição de grande porte ou Apresentação de médio porte | R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) |
| Categoria D - Oficinas criativas com carga-horária de 8 (oito) horas | R\$ 1.100,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais) |

5.5. O proponente deverá indicar, no formulário de inscrição, a categoria de fomento pleiteada, considerando o quadro acima.

5.6. A Comissão de Avaliação tem autonomia para sugerir o enquadramento da proposta em categoria diversa daquela em que foi inscrita, caso em que a assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente importa em anuência ao novo enquadramento.

5.7. O pagamento da apoio financeiro será realizado pela Uesb diretamente ao discente proponente e, adicionalmente, conforme decisão da Comissão Avaliadora, a um ou mais discentes indicados pelo proponente no Termo de Compromisso, a depender do valor da categoria de fomento selecionada.

5.8. Em nenhuma hipótese a Uesb se responsabiliza pela apoio financeiro a terceiros que eventualmente integrem a equipe de produção do projeto.

5.9. É vedada a realização de pagamento, pelos discentes contemplados, a professores ou servidores da Uesb que eventualmente integrem a equipe de produção do projeto.

5.10. Em caso de aprovação da proposta, o discente proponente deverá enviar os seguintes documentos, em PDF único, via e-mail, ao endereço geac.secretaria@uesb.edu.br :

- RG, CPF, PIS/NIT, comprovantes de conta corrente e comprovante de endereço, digitalizados e legíveis;
- Histórico escolar atualizado;
- Declaração do Colegiado do Curso de Graduação, ao qual pertence, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso;
- Comprovante de matrícula atualizado.
- É obrigatório a realização de cadastro como Usuário Externo do SEI, de acordo com as orientações contidas no link: [Cadastro de Usuário Externo - SEI Bahia](#).



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.11. Os documentos citados no item anterior também serão requeridos do discente adicional indicado no Termo de Compromisso para recebimento do apoio financeiro, quando aplicável.

5.12. O pagamento do apoio financeiro, bem como o início das atividades artísticas ou formativas oferecidas pelo proponente, somente ocorrerão após assinatura e publicação do Termo de Compromisso.

5.13. A(s) parcela(s) do apoio financeiro será(serão) concedida(s) mediante entrega dos relatórios de atividades, nos quais constarão: comprovações de participação em reuniões convocadas pela Comissão Organizadora; comprovação de atendimento às providências eventualmente solicitadas pela produção do evento, ou justificativa de sua impossibilidade; comprovação de realização das atividades propostas; entre outras informações pertinentes.

5.14. Não será exigida apresentação de relatório financeiro por parte dos discentes contemplados.

6. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições estarão abertas no período das 09 horas do dia 21 de julho de 2025 às 23 horas 59 minutos do dia 02 de agosto de 2025.

6.2. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do Formulário Google Forms, no período indicado, de acordo com a categoria pretendida.

6.2.1 Inscrição para atividades artístico-culturais: <https://forms.gle/uVditmqAuW4TPyMPA>

6.2.2 Inscrição para atividades formativas: <https://forms.gle/4JexREEy9dky5da27> ;

6.2.1. Para efeito de comprovação da data de entrega da proposta, será considerada a data de submissão do Formulário Google Forms específico.

6.2.2. A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pela Comissão de Avaliação, exclusivamente.

6.2.3. A Proapa não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento no sistema.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.3. Em caso de discordância quanto ao resultado da primeira etapa, o proponente poderá apresentar à Proapa recurso com exposição de motivos detalhada, via Formulário Recurso no Google Forms, no período das 09 horas do dia 20 de agosto de 2025 às 23 horas 59 minutos do dia 21 de agosto de 2025.

6.3.1. Serão aceitos recursos que versem sobre critérios objetivos de inscrição, documentação, participação e procedimentos do processo de seleção, não sendo cabível revisão sobre a análise de mérito artístico das obras inscritas, realizada pelos membros e membras da Comissão de Avaliação, que dispõem de liberdade para atribuição da pontuação de cada critério.

6.4. Cronograma de atividades do Edital:

| Período | Atividade |
|-------------------------------|---|
| 21/07 a 02/08/2025 | Período de inscrição das propostas. |
| 04 a 14/08/2025 | Habilitação e Análise e homologação das Propostas pelos membros da Comissão de Avaliação. |
| 19/08/2025 | Divulgação do resultado após análise da Comissão de Avaliação. |
| 20 a 21/08/2025 | Período de recebimento dos recursos. |
| 22 a 27/08/2025 | Análise e homologação dos recursos. |
| 30/08/2025 | Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração). |
| Até 03/09/2025 | Entrega dos documentos dos proponentes selecionados. |

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

7.1. A Comissão de Avaliação avaliará as propostas apresentadas conforme os critérios seguintes:

| BAREMA DE ANÁLISE | |
|--|-------------------------|
| Critério | Pontuação máxima |
| 1. Criatividade e originalidade da proposta. | 30 pontos |

8

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

| | |
|--|--------------------------------|
| 2. Qualidade artístico-cultural (no caso de proposta artística); Qualidade artístico-pedagógica (no caso de atividade formativa). | 30 pontos |
| 3. Experiência do proponente e da equipe na área cultural (histórico de atuação). | 20 pontos |
| 4. Envolvimento prévio do proponente com atividades da UESB, de âmbito acadêmico, cultural ou político. | 15 pontos |
| 5. Marcador social (Habilitados ao PRAE, ingressantes por cotas raciais ou vagas adicionais, PCD atendido pelo Naipd) | 05 pontos (Não cumulativos) |
| TOTAL | 100 pontos |

7.2. Serão priorizadas propostas apresentadas por estudantes em situação de vulnerabilidade, previamente habilitados ao Programa de Assistência Estudantil - PRAE, e de pessoas autodeclaradas indígenas, quilombolas, transgêneros, travestis e/ou pessoas com deficiência – PCD atendidas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência – NAIPD, através da pontuação extra observada no item 5 do barema.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- que não estejam em total conformidade com os itens deste Edital;
- que não apresentem clareza e coerência na exposição das ideias;
- avaliadas com pontuação inferior a 50 pontos;
- de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que violem os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso

7.4. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, solicitar ao proponente mais informações sobre a proposta apresentada, para fins de análise e pontuação.

7.5. Tanto os pareceres das avaliações, bem como os dos recursos julgados, serão encaminhados ao e-mail cadastrado pelo proponente no formulário de inscrição.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

8. DA PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL

8.1. A programação do FUICA acontecerá de forma presencial no *campus* de Vitória da Conquista no período de 21 a 24 de outubro de 2025, com possibilidade de veiculação pela TV Uesb, Youtube da TV Uesb e em espaços culturais das respectivas cidades.

8.2. A definição da programação, incluindo cronograma de atividades e espaços de realização, será de responsabilidade da Comissão Organizadora do FUICA, observando as condições de logísticas e as estratégias de difusão e comunicação.

8.3. Nos casos em que a programação preveja deslocamento da equipe para *campus* diverso do de origem, a Uesb arcará com o transporte, apoio para alimentação e, se necessário, hospedagem.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o proponente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. É de responsabilidade do proponente da atividade a obtenção de todos os documentos de cessão de direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outras cessões e licenças necessárias à realização e veiculação da obra.

9.3. O conteúdo das produções artísticas e suas implicações jurídicas serão de inteira responsabilidade dos seus idealizadores, que deverão se comprometer em:

- a) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à Uesb e/ou terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- b) prover a Uesb, em caso de questionamento judicial a respeito dos conteúdos das produções e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender-se.

9.4. É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação do resultado e eventuais alterações ou retificações neste edital, por meio do endereço eletrônico da Uesb (www.uesb.br).



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, seja por decisão da Proapa, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proapa, através do e-mail: fuica@uesb.edu.br.

9.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

Vitória da Conquista - BA, 15 de julho de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR